



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS DA
PRÓ-REITORIA DE CULTURA DURANTE A VIGÊNCIA DA PANDEMIA POR COVID-19**

Apresentação

Este documento foi elaborado com o intuito de orientar o retorno às atividades presenciais de servidores, colaboradores terceirizados, bolsistas, membros voluntários e estagiários da Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT), bem como dispõe de algumas orientações para atividades acadêmicas esportivas e de cultura. Este protocolo não substitui a observação das orientações estabelecidas no Protocolo de Biossegurança da Universidade Federal do Cariri (UFCA), elaborado pelo Comitê Interno de Enfrentamento ao Covid-19 (CIECO-19). O POP foi elaborado em observância a tal documento e o complementa por necessidade operacional. O Protocolo de Biossegurança da UFCA apresenta orientações de comportamento que devem ser observadas por todos os servidores e colaboradores da UFCA. Também foi tomado como base, em alguns quesitos, a Instrução Normativa nº 90, de 28 de Setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC) para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial, entre estes os anexos de autodeclaração presentes ao final deste documento.

Orientações

1. Definir capacidade máxima de pessoas por ambiente de trabalho

1.1 Considerando as informações de medição, em m² de cada espaço gerenciado pela PROCULT, e observando o limite de 1 pessoa a cada 3,14m², fica assim disposta a limitação máxima de ocupação das seguintes salas administrativas estes:

- Sala K203 (59 m²), máximo de 18 pessoas na sala;
- Sala K204 (44 m²), máximo 14 pessoas na sala;
- Sala K207 (29 m²), 9 pessoas na sala;
- Sala E29 (21,6 m²), máximo 6 pessoas na sala;
- QUADRAS - Campus Juazeiro do Norte (378 m², área interna), máximo de 20 pessoas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

1.2 Considerando que atividades físicas e esportivas exigem maior força e frequência respiratória, a medição limite mínima será de 1 pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados), desde que não ultrapasse o limite de 20 pessoas no espaço.

1.3 Seguindo orientações do Protocolo de Biossegurança da UFCA, o layout de mesas obedecerá a distância mínima de 1 m (um metro) entre cada pessoa.

1.4 Com relação às mesas redondas de uso coletivo, estas ficarão restritas à utilização de duas pessoas por vez, para garantir a segurança.

2. Determinações de uso de equipamentos

2.1. Para os equipamentos de uso comum, deverá ser adotado o envolvimento com material plástico impermeável para cobertura e álcool 70% à disposição para higienização das mãos e equipamentos. Caso não seja possível revestir os equipamentos, deverá ser utilizado o álcool isopropílico para limpeza dos equipamentos antes do uso e álcool em gel 70% para higienização das mãos. Sempre que possível, evitar o compartilhamento de equipamentos. Após o uso, os microfones permanecerão em quarentena durante 72h.

2.2 É indicado que cada servidor/colaborador que desenvolva atividades fixas nos espaços tenha um álcool de uso pessoal.

2.3 No que diz respeito ao uso dos computadores, recomenda-se que seja usado por apenas um servidor.

2.4 Com relação ao uso de telefones do setor, recomenda-se utilizá-los somente em caso de necessidade, devendo, nestas circunstâncias, ser feita a higienização do equipamento sempre que for utilizar, bem como realizar a higienização das mãos antes e após o atendimento.

3. Sobre as atividades administrativas

3.1 A comunicação da Procult/UFCA com a comunidade acadêmica será realizada via informes da UFCA.

3.2 A Procult/UFCA disponibiliza os serviços de atendimento ao cidadão via [Atendimento UFCA](#) (acesse o link).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

4. Definição de normas gerais para eventos, atividades de cultura e esportivas

4.1 Definição de normas específicas para atividades físicas e esportivas

4.1.1 As atividades físicas e esportivas presenciais somente serão retomadas mediante apresentação do passaporte vacinal com esquema vacinal completo de todos os participantes envolvidos.

4.1.1.1 O retorno das atividades acontecerá após a liberação do governo estadual e municipal das práticas de atividade física, bem como da autorização do Conselho Universitário da UFCA (CONSUNI) e sob orientações do Comitê de enfrentamento a Covid-19 (CIECO-19) da UFCA.

4.1.1.2 Será obrigatório o uso de máscara durante toda a atividade física/esportiva.

4.1.1.3 Para reserva e utilização das quadras do Campus Juazeiro do Norte, o demandante deverá assinar do termo de ciência sobre o uso das quadras da UFCA (Anexo II).

4.1.1.4 Os solicitantes das reservas de quadra e material esportivo serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas neste documento e no protocolo de biossegurança da UFCA por parte de todos os envolvidos nas atividades realizadas no espaço durante sua reserva.

4.1.1.5 A participação das seleções em competições permanecerá suspensa por tempo indeterminado.

4.1.1.6 A permanência de pessoas nas arquibancadas deverá obedecer os procedimentos contidos no protocolo de biossegurança da UFCA, respeitando o distanciamento de 1m (um metro) entre as pessoas e uso obrigatório de máscaras.

4.1.1.7 Em caso de suspeita ou diagnóstico de Covid-19 de participante, este deverá isolar-se de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias estaduais e municipais. O mesmo procedimento aplicar-se-á em caso de suspeita ou diagnóstico de Covid-19 de pessoas que coabitem com ele.

4.1.1.8 Poderá ser adotado o uso de materiais esportivos de modo individual durante toda a atividade de acordo com a especificidade destes e seu uso. Devendo ser higienizados após o uso e antes da utilização por um novo grupo de usuários.

4.1.1.9 Não será reconhecida a participação de qualquer atleta e equipe da UFCA em qualquer



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

competição sem autorização da equipe da Procult/UFCA.

4.1.1.10 Indicamos que o uso dos bebedouros, nas imediações das quadras, seja apenas para encher garrafas pessoais identificadas com nome.

4.2 Definição de normas específicas para atividades artísticas e culturais

4.2.1 Durante as atividades deve-se evitar qualquer contato físico e manter um distanciamento de no mínimo 1m (um metro) entre os participantes. A demonstração e orientação dos exercícios/apresentações de dança, reisado, apresentações musicais e outras práticas corporais deve ser feita a 3 m (três metros) de distância do público participante.

4.2.2 A permanência dos usuários nos espaços deverá ser permitida respeitando-se as capacidades físicas de cada ambiente.

4.2.3 Em caso de ensaios de grupos musicais ou teatrais, recomenda-se que os músicos não se sentem de frente um para o outro, mas que fiquem sentados em paralelo, um de lado do outro, com distância de 1m (um metro) entre os músicos.

4.2.4 A limpeza dos instrumentos é de responsabilidade do instrumentista.

4.2.4.1 O uso de máscaras é recomendado para maestros e todos os músicos, com exceção dos instrumentistas de sopros, quando estiverem tocando, no palco ou nos bastidores.

4.2.4.2 Sempre que possível, os músicos devem obedecer o distanciamento mínimo de 3m (três metros).

4.2.5 A platéia dos eventos artísticos deve obedecer os protocolos de distanciamento mínimo de 1m (um metro) entre si e o uso de máscaras, guardando 5m (cinco metros) de distanciamento do palco à primeira fileira.

4.2.6 As atividades que envolvam a necessidade de falar alto, cantar e/ou gritar devem ser evitadas, ou adotar distanciamento mínimo de 1m (um metro) e uso de máscaras.

4.2.6.1 Se necessárias, atividades envolvendo canto devem ser feitas preferencialmente em espaços abertos. Se feitas em ambientes fechados, o local deve ser bem ventilado, ocupado pelo mínimo de pessoas possível, com distanciamento de 1m (um metro) entre as pessoas, seja público ou artistas, nos casos em que seja preciso retirar a máscara.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

4.2.7 Pessoas que necessitarem se expressar na Língua Brasileira de Sinais (Libras), devem estabelecer distância segura entre o surdo, o intérprete e o ouvinte. Como sugestão, orientamos o uso da máscara protetores faciais (face shield).

5. Sobre a realização de eventos

5.1 Caso seja necessário realizar eventos vinculados à Procult/UFCA, cujas condições de realização não estejam especificadas neste POP, os seus organizadores deverão consultar formalmente o CIECO-19, pelo e-mail cieco19@ufca.edu.br, informando as especificidades do evento em questão, para que seja verificada a viabilidade de realização.

5.2 Havendo diferença entre as medidas descritas neste protocolo e os decretos municipais e estaduais cuja circunscrição abarque os espaços onde ocorram eventos da UFCA, valerá a regra mais restritiva.

5.3 Caso necessário, conferencistas, palestrantes, professores e demais oradores deverão fazer uso de microfones individuais, higienizados antes e após o uso. Manifestações de plateia devem ser feitas sem microfone.

5.4 Equipamentos de uso comum, como data-shows e computadores, devem ser higienizados cuidadosamente antes e após o uso, com álcool isopropílico a 92% ou com solução saneante, desde que possam permanecer envoltos com plástico filme, sempre que possível.

5.5 Recomenda-se que a coordenação da ação realize o controle do passaporte de vacinação dos participantes em cursos, eventos e demais atividades realizadas pela ação, nos espaços da UFCA e demais locais onde as atividades acontecem. Tal controle poderá ocorrer por meio de lista com a assinatura dos participantes ou de outras formas cabíveis que agilizem o processo e ao mesmo tempo traga garantia de segurança sanitária necessária para todos os envolvidos. Esse controle ficará em posse do/a coordenador/a da ação para que em possíveis consultas a Procult/UFCA possa solicitar, se necessário.

6. Materiais necessários para higiene e disposição de informações

6.1 Em todas as salas/espços haverão borrifadores com álcool 70% líquido e lenços de papel para limpeza de mesas e equipamentos de uso comum. Também ficará disponível em cada espaço, um frasco de álcool 70% em gel para higienização das mãos, disposto em local visível aos visitantes, e cartazes com orientações sobre a higienização do ambiente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

6.2 Indica-se que todos realizem higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70%.

7. Autodeclaração de estado de saúde, quando necessário

7.1 Caso o servidor, colaborador terceirizado, bolsista, membro voluntário e/ou estagiário apresente sintomas gripais deverá procurar atendimento médico e se ausentar do trabalho presencial enquanto perdurar esta condição. Nesta situação, o mesmo deverá prestar autodeclaração sobre sua condição de saúde, conforme Anexo I. Quando houver coabitação com pessoas diagnosticadas com Covid-19 também deverá afastar-se do trabalho presencial até que a suspeita de infecção seja descartada.

7.2 O retorno às atividades após o isolamento e tratamento médico deve se dar mediante apresentação de testagem negativa para a Covid-19 e/ou observado o prazo estabelecido em atestado médico.

Grupo de Trabalho responsável pela elaboração deste POP:

José Robson Maia de Almeida
Lívia Silveira Duarte Aquino
Francisco Sérgio Lopes Vasconcelos Filho
Gustavo Ramos Ferreira
Francisco Weber dos Anjos
Cleiviane Marques Vasconcelos
Thiago Rodrigues

REFERÊNCIAS

DA UFCA, PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA; DO NORTE-CE, JUAZEIRO. Ministério da Educação.

2020. Disponível em:

<<https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2020/12/protocolo.pdf>> Acesso em 17.nov.2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

CONSUNI Resolução nº 45_2021_Consuni - Retorno atividades presenciais_finalizada (1).pdf
(ufca.edu.br) Disponível em:

<https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2021/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-45_2021_Consuni-Retorno-atividades-presenciais_assinada.pdf> Acesso em 17 nov.2021

FÓRUM BRASILEIRO DE ÓPERA, DANÇA & MÚSICA DE CONCERTO. Protocolos de Segurança Sanitária para a Prática Musical em ambiente público em tempos de pandemia de Covid-19.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO DE CASO SUSPEITO DE COVID-19/SINAIS OU
SINTOMAS GRIPAIS**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, que devo ser submetido a afastamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, com data de início _____, estando ciente que devo procurar atendimento de saúde e retornar às atividades presenciais, 24 (vinte e quatro) horas após a resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, caso não tenha sido confirmado o diagnóstico de Covid-19 ou outra doença que enseje no afastamento por motivo de saúde. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

ANEXO II

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOBRE O USO DAS QUADRA DA
UFCA**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro que estou ciente das medidas de biossegurança descritas no Procedimento Operacional Padrão (POP) da Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Cariri (Procult/UFCA) e no documento de Biossegurança da UFCA para o uso de espaços destinados a atividades físicas e esportivas e concordo em adotá-las. Atesto ciência, também, de que o contexto epidemiológico presente exige responsabilidade coletiva para contenção da pandemia de Covid-19, o que demanda cumprimento rígido das medidas de biossegurança preconizadas pelas autoridades sanitárias.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura
(Nome completo)